**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 019/SCI-AP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DA SERVIDORA BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA RELATIVO À PEDIDO DE PROGRESSÃO.**

Examinamos o pedido da servidora Bernardete Genessi de Oliveira referente a duas progressões, conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 143/2009, apresentando requerimento ao setor competente.

De acordo com a legislação específica os requisitos para a concessão do beneficio: lapso temporal, conclusão de no mínimo 60 horas de cursos relacionados a área de atuação do servidor e requisição ao setor competente foram observados, entretanto, é importante verificar se o curso apresentado não está sendo repetido todos os anos pelo departamento de pessoal.

Deste modo, o parecer é favorável à concessão do benefício, devendo observar apenas as exigências de ser a progressão anual, ser implantada no momento correto, bem como, ter dotação orçamentária disponível.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 27 de Abril de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**